

XVIII Encontro Nacional da ABET

Tema: Futuros do Trabalho: reconstruindo caminhos para a proteção social no Brasil
Período: 05 a 09/9 de 2023, UNB.

Grupo Temático 04: Reconfigurações do Trabalho

Título do trabalho: Os impactos das inovações tecnológicas no âmbito do trabalho e na previdência social brasileira

Nomes dos/as autores/as:

Edivane de Jesus (UFSC) – edivanejesus@hotmail.com

Maria Alcina Terto Lins (UFAL) – maria.lins@fssso.ufal.br

Rodrigo Jose Teixeira (UFF) – rodrigosersocial@gmail.com

OS IMPACTOS DAS INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS NO ÂMBITO DO TRABALHO E NA PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASILEIRA

RESUMO

O presente texto pretende instigar a reflexão sobre os impactos que as inovações tecnológicas ocasionam no trabalho e na previdência social brasileira. O artigo é produto de uma pesquisa em desenvolvimento, na área de Serviço Social, que envolve três universidades brasileiras. Os dados aqui apresentados são preliminares e tem o foco nas particularidades da política social de previdência social. O estudo prévio evidencia que as mudanças no mundo do trabalho e na proteção social não seriam possíveis sem as mediações político-institucionais do Estado, que assume o papel de locomotiva no processo de valorização do capital. Neste viés, o Estado atua como elemento fundamental na reestruturação capitalista, regulamentando os processos de flexibilização das relações de produção e de trabalho, bem como, na desregulamentação da proteção social, evidenciada aqui, pela situação do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). A alteração no modelo de organização do processo de trabalho e atendimento implementada na autarquia nos últimos anos está alinhada aos ditames neoliberais, cuja tônica envolve gestão de desempenho, eficácia e eficiência, em que a introdução das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) pressupõe o desenvolvimento de atualizadas práticas de controle e engajamento sobre os trabalhadores. O artigo aponta que, o desenvolvimento tecnológico nas políticas sociais, principalmente as destinadas às classes trabalhadoras mais pobres, que visava ampliar o acesso aos direitos, tem demonstrado, na verdade, a negação ao direito.

Palavras-chave: Capital. Estado. Políticas Sociais. Trabalho. Tecnologia da Informação e Comunicação.

INTRODUÇÃO

A utilização de tecnologias de informação nas políticas sociais públicas brasileiras remonta aos anos 1970, quando foi criada a DATAPREV¹ (TAPAJÓS, 2003). A incorporação das tecnologias da informação nos serviços públicos é considerada uma estratégia de transformação digital para aumentar a eficiência na administração pública. No entanto, apesar de anunciar transparência, celeridade e otimização, o cenário para o uso dessas tecnologias ainda apresenta muitas contradições.

¹ De acordo com a Lei nº 6.125/1974, a DATAPREV é uma empresa pública com personalidade jurídica de direito privado. A empresa foi criada em 1974 com a finalidade de analisar sistemas, programação e execução de serviços de tratamento da informação e o processamento de dados através de computação eletrônica. Informações disponibilizadas no site institucional explicitam que a empresa “fornece soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação para o aprimoramento e a execução de políticas sociais do Estado brasileiro”.

Com a reestruturação produtiva capitalista, o alinhamento político-econômico do Estado ao processo de valorização do capital torna-se mais evidente, mediante a flexibilização das relações trabalhistas, a normatização da desregulamentação da proteção social, reduzindo as responsabilidades estatais e valorizando as virtudes da regulação pelo mercado. Por via do discurso da modernização do aparato estatal, os apologistas do capital apostam na tecnologização e no aumento da automação, por meio da incorporação das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), no gerenciamento e prestação dos serviços públicos.

O uso da TIC nos órgãos estatais brasileiros impõe mudanças nos espaços ocupacionais, ditando novos ritmos de trabalho e de organização do tempo. Há um maior controle e mensuração do trabalho, impulsionando a produtividade atrelada ao estabelecimento de metas no serviço público.

Esse cenário intensifica-se nos últimos anos, quando sob o *slogan* da modernização e maior eficiência do Estado, o Brasil adota uma série de medidas que visam transformar serviços que antes eram prestados por instituições públicas, de forma presencial e com a mediação de servidores, em autoatendimento através de plataformas digitais. (JESUS, 2022, p. 05)

Enquanto elemento constitutivo da lógica capitalista, as modificações gestadas em direção à flexibilização – da produção, do trabalho, dos direitos sociais – objetivam atender as necessidades de valorização do capital, que pressupõe a contínua exploração da capacidade de trabalho, mediante as inovações nos processos tecnológicos e organizacionais.

Sendo o Serviço Social, uma profissão que tem como objeto de sua intervenção o conjunto das desigualdades sociais produzidas pelas contradições da sociedade capitalista, em que a classe que tudo produz nada acessa da riqueza, por ela produzida², bem como, pela condição de trabalhadores/as assalariadas, que vendem sua força de trabalho em distintas instituições (pública, privada, terceiro setor, entre outras), com o intuito de atender famílias, indivíduos e grupos por meio de políticas sociais públicas³, as modificações no âmbito estatal e no mundo do trabalho repercutem diretamente na profissão. Nesse sentido, é imprescindível o diálogo constante com pesquisadores/as de outras áreas que estudam o trabalho e suas configurações no Brasil.

Assim, este artigo tem por objetivo apresentar reflexões para apreensão da realidade econômica e social do Brasil hoje, no intuito de verificar como tais transformações impactam no trabalho de

² Estudos a partir de Marx (2010).

³ Ver mais em Iamamoto e Carvalho (2011), Iamamoto (2009), Netto (2010), entre outros.

profissionais que atuam no âmbito das políticas sociais públicas⁴, destacando o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), autarquia responsável pela operacionalização da política de previdência social no Brasil.

1. A RECONFIGURAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BRASILEIRA E A DESREGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO DIANTE DA CRISE DO CAPITAL

A atual conjuntura brasileira demonstra que o país aprofunda sua condição de país periférico e de economia dependente, alinhado à lógica dos interesses do capitalismo financeiro internacional, com forte impacto nas contrarreformas trabalhistas e previdenciárias. É a partir da análise de país periférico e dependente (FERNANDES, 2005, MARINI, 2011), que se parte para apreensão do papel do Estado frente à desregulamentação do trabalho e suas incidências sobre a classe trabalhadora.

Certamente, o Golpe de 2016 no Brasil é um marco importante para entender o cenário atual em que se encontra o país, assim como os anos de governo de extrema direita e a tentativa de mais um Golpe em janeiro de 2023. A reforma trabalhista desencadeada no governo ilegítimo de Michael Temer (2016-2018) apresenta impactos para a configuração do trabalho no país, medidas reafirmadas pelo governo Jair Bolsonaro (2019-2022).

O primeiro exemplo é a Emenda Constitucional 95/2016, que congelou os gastos públicos por 20 anos, mesmo com o parecer do Ministério Público Federal, divulgado em 07 de outubro de 2016, que afirma a inconstitucionalidade deste congelamento, uma vez que a Constituição Federal de 1988 normatiza a aplicação de recursos principalmente em saúde e educação, o Congresso Nacional aprovou tal emenda constitucional. Paiva (2016) demonstra que as consequências do congelamento dos gastos são desastrosas, podendo chegar a R\$ 1 trilhão de perda de receitas na saúde e cerca de R\$ 868 bilhões no Benefício da Prestação Continuada (BPC) e no Programa Bolsa Família.

Outro exemplo foi a aprovação da reforma trabalhista, em 13 de julho de 2017. A Lei 13.467, chamada pelo governo de Lei de Modernização Trabalhista é, na verdade, o maior afronte aos direitos

⁴ O presente estudo faz parte do Projeto de Pesquisa: “Os desafios do acesso e das intervenções profissionais nas políticas sociais diante das tecnologias de Informação e de comunicação (TIC)”. (Proposta submetida e aprovada pelo Edital da Chamada CNPQ/MCTI/FNDCT n.º 40/2022). O projeto está na área de Serviço Social e se apresenta multicêntrico, envolvendo três universidades brasileiras: Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e Universidade Federal de Alagoas (UFAL).

trabalhistas no Brasil dos últimos 70 anos. A referida lei alterou a Consolidação das Leis Trabalhistas que garantia direitos ao trabalhador na relação com o patronato. Com a atual legislação, o “negociado” sobrepõe-se ao “legislado”, ou seja, o trabalhador pode ser “livre” para negociar com seu patrão os acordos trabalhistas de parcelamento de férias, jornada de trabalho, entre outros. Ainda sobre a jornada de trabalho, hoje estipulada em 08 horas diárias, com a nova legislação esta poderá chegar a 12 horas de trabalho, uma clara expressão da mais-valia absoluta observada por Marx no século XIX. Outro ponto dessa reforma é o trabalho intermitente, que significa que o trabalhador poderá ser contratado pela empresa e receber em horas trabalhadas, o que vai precarizar os contratos e reduzir os salários. As análises de Mota (2021) evidenciam que:

[...] no atual cenário brasileiro, confluem elementos que dão unidade às expressões da crise do capital – suas dimensões econômica, social, política e sanitária – caracterizando como uma verdadeira “crise orgânica”. Esse cenário, reitero, é revelador das entranhas do capitalismo contemporâneo na sua sanha pela acumulação de riquezas às custas da superexploração da força de trabalho e pauperização absoluta das classes trabalhadoras, num ambiente de barbarização da vida [...] (MOTA, 2021, p. 50).

Mesmo com o atual governo Lula da Silva, tais medidas estão longe de serem revistas. A proposta atual de “âncora fiscal”⁵ altera a forma de arrecadação para não alterar o congelamento dos gastos. Contudo, tal medida ainda é incipiente, no que se refere à ampliação das receitas destinadas às políticas sociais. O atual governo, de frente ampla, tenta garantir alguns direitos, mas, não altera a condição de teto de gastos para as políticas sociais e segue garantindo o pagamento da dívida pública.

Os dados do desemprego no Brasil seguem alarmantes, segundo dados do IBGE (2023), entre dezembro de 2022 a fevereiro de 2023 o desemprego (desocupação) atingiu a 8,6% de brasileiros/as; em comparação ao mesmo trimestre de dezembro de 2021 a fevereiro de 2022 o desemprego diminuiu, contudo, a taxa de desemprego entre o período anterior era de 11,9% da população. Há sinais de melhora, contudo, muito ainda há para que a população tenha condições de trabalho.

Outro destaque é o trabalho plataformizado, sem vínculo empregatício, mediado por empresas como *Ifood*, *Uber*, *99 Taxi*, *inDrive* e outras plataformas. Pesquisa realizada pela Clínica Direito do Trabalho, do curso de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná, demonstrou que em 2021 havia 1,5 milhões de pessoas trabalhando por meio de plataformas digitais no Brasil.

⁵ Ver mais em: <https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2023/03/30/ministro-da-fazenda-apresenta-proposta-de-ancora-fiscal-no-senado> Acessado em 25-04-2023.

Desse universo, 93% do total de trabalhadores/as plataformizados/as estão nessa modalidade denominada *location-based*, que exercem suas atividades em território geográfico determinado, ou seja, nas ruas das grandes cidades. Aqui se encontram, principalmente, entregadores/as e motoristas, que trabalham mediados por seu aparelho de celular, sem nenhuma proteção e/ou segurança no trabalho. Outra modalidade de trabalhadores/as plataformizados/as são os denominados de *web-based*, que trabalham de qualquer lugar, em atividades laborais realizadas exclusivamente pela internet. Nessa modalidade encontram-se médicos/as, professores/as, programadores/as de software, e assistentes sociais que também atuam nessa modalidade.

Segundo Machado e Zanoni (2022, p. 24)

[...] os impactos tecnológicos [...] colocam novos desafios sobre como proteger esse trabalho, assegurar direitos individuais e coletivos, [...] há um movimento de desregulação da proteção social do trabalho, com reformas legislativas que reforçam o trabalho por conta própria, sob o pretexto de empreendedorismo, [...] gerando [...] assimetrias nas relações de trabalho.

No que se refere à modalidade *location-based*, registra-se um grande número de trabalhadores/as jovens desenvolvendo essas atividades. Souza, Pochman e Bonone (2021) sinalizam alguns indícios que podem explicar a quantidade de jovens trabalhando nessa modalidade. Os/as pesquisadores/a apontam para cinco motivos principais: 1) pouca experiência profissional, configurando como primeira atividade laboral; 2) a busca por qualquer atividade que lhe propicie algum rendimento; 3) possuírem, aparentemente, maior familiaridade com as tecnologias; 4) pré-disposição física, permitindo maior exploração no tempo da jornada de trabalho; 5) a possibilidade de conciliar atividade laboral e estudo. Na mesma pesquisa, Souza, Pochmann e Bonone (2021, p. 10) apontam que os homens negros e moradores das periferias das grandes cidades, somam 18% a mais do que jovens brancos na mesma idade. Outra característica sinalizada é que, somente, 5% dos jovens até 24 anos, que trabalham mediados por plataformas, contribuem para a previdência social, sendo que o rendimento desses jovens, em média é de R\$ 844,00 mensais, ou seja, menos de um salário mínimo, que em 2021, período estudado, estava em R\$ 1.100,00; mesmo para longas jornadas de trabalho.

É válido salientar que, nas análises sobre o trabalho em plataformas, “[...] não basta olhar somente para as plataformas em si para compreender o trabalho plataformizado, mas é preciso olhar também para as inter-relações entre financeirização, neoliberalismo e dataficação, por exemplo [...]” (GROHMANN, 2021, p.14). É fundamental compreender que a plataformização do trabalho é ao

mesmo tempo materialização e consequência de um processo histórico movido pela dinâmica de financeirização do capital e pela racionalidade neoliberal, que faz parte da lógica como o capital se organiza socialmente para se autovalorizar.

Trata-se do modo de ser do capital que vem se desenvolvendo desde os anos 1970 com a chamada reestruturação produtiva. Em que as movimentações financeiras vêm sendo realizadas de forma mais rápida por meio dos sistemas informacionais e de comunicação, cujas máquinas computadorizadas possibilitam a ampliação da automação da produção, com a finalidade de proporcionar a recuperação das taxas de acumulação e aceleração do ciclo de valorização do capital. Nas palavras de Antunes (2020, p.35): “[...] as TIC, presentes de modo cada vez mais amplo no mundo da produção material e imaterial e que tipificam também os serviços *privatizados e mercadorizados*, configuram-se como um elemento novo e central para uma efetiva compreensão dos novos mecanismos utilizados pelo capital em nossos dias (grifos do autor)”.

A orientação dada pelas relações de produção capitalistas pressupõe a incorporação das TIC na operacionalização das políticas sociais, conseqüentemente impondo a reconfiguração no trabalho desenvolvido no âmbito da gestão pública, como por exemplo, a gestão com base em sistemas do tipo *big data* e a dataficação das políticas sociais. Vejamos como se processa essa reconfiguração no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

2. A OPERACIONALIZAÇÃO E O ACESSO ÀS POLÍTICAS SOCIAIS E ÀS TIC: A EXPERIÊNCIA DO INSS

No ano de 2017 o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS iniciou um processo de reestruturação que migrou gradualmente seu modelo de atendimento presencial, em que serviços e requerimentos de benefícios antes realizados nas agências da Previdência Social, foram direcionados para o atendimento por canais remotos. Além do atendimento à população, a implantação deste projeto, designado como INSS-Digital, alterou profundamente as rotinas de trabalho dos servidores da autarquia, hoje grande parte laborando em regime de teletrabalho, impactando ainda na rede socioassistencial, que assumiu em parte atendimentos antes prestados pelo INSS.

Desde sua concepção, o INSS-Digital esteve ancorado em um projeto maior, de modernização gerencial do Estado brasileiro que, numa perspectiva apologética, aponta o uso da tecnologia como único o caminho para uma maior eficiência da máquina pública. Nesta esteira, o Brasil passa a apostar

na plataforma das políticas públicas. Exemplo disso é a plataforma “Gov.br”, que possui milhões de usuários cadastrados, que precisam se autoatender na busca pelos mais diversos serviços governamentais (EBG, 2022).

Embora a digitalização e virtualização já fosse realidade há alguns anos no sistema judiciário, e outros órgãos administrativos também viessem adotando canais remotos para atendimento, o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo, no âmbito da administração pública, foi formalmente instituído pelo Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Entre outras razões, o artigo 3º deste decreto sinaliza que um dos objetivos dessa virtualização seria facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas.

Enquanto autarquia responsável pela operacionalização do reconhecimento dos direitos dos segurados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS⁶, o INSS possui um papel vital para a sociedade brasileira. De acordo com ANFIP (2019), o valor pago em benefícios⁷ pela instituição supera, em mais de 80% dos municípios brasileiros, a arrecadação municipal e também a receita do Fundo de Participação dos Municípios, movimentando assim a economia e sendo a principal renda de milhões de famílias. Ocorre que o INSS vem falhando gravemente na sua “missão”.

Os problemas na autarquia não são uma novidade ao longo das três décadas de sua existência. Historicamente, a população brasileira foi obrigada a lidar com dificuldades no acesso aos seus direitos previdenciários e assistenciais, por conta do falho funcionamento da instituição. Em 2005 as filas físicas nas agências foram substituídas por um sistema de agendamento de atendimentos, dando lugar às filas virtuais, além das dificuldades decorrentes da complexa legislação previdenciária e processos burocratizados, que perpetuam os entraves aos segurados e usuários da previdência social. (JESUS; CAMPOS, 2021).

Com a conclusão da implantação do modelo de atendimento remoto, em 2019, essas dificuldades alçaram outro patamar. O autoatendimento do cidadão, por meio de uma plataforma digital “Meu INSS” ou pela “Central 135”, tornou-se a única via para requerer benefícios, acessar informações

⁶ A partir da promulgação do Decreto 10.620 de 10 de fevereiro de 2021, teve início um processo gradativo de implantação da competência como Entidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS no âmbito da administração pública federal. Por esta normativa passará para a tutela do INSS a gestão da previdência de todos os poderes e órgãos autônomos da União.

⁷ “Ao final de 2022, mais de 37,6 milhões de benefícios se encontravam ativos na folha de pagamento do INSS, dos quais 5,2 milhões correspondiam a benefícios assistenciais. A despesa líquida com o pagamento desses benefícios, em dezembro/2022, foi da ordem de R\$ 56,6 bilhões.” Disponível em: <https://www.gov.br/inss/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/relatorio-de-gestao-compressed.pdf>

e serviços prestados pelo INSS. A autarquia, literalmente, fechou as portas à população e, atualmente, cabe exclusivamente ao segurado a tarefa de realizar requerimentos de benefícios, incluir documentos, interpretar informações e acompanhar seus processos junto à plataforma. Neste sentido, é fundamental enfatizar que o público da autarquia é majoritariamente formado por pessoas de baixa renda, baixa escolaridade, com dificuldade de acesso e usabilidade de aparatos tecnológicos.

Nas unidades físicas do INSS pelo país, atualmente 1.644 Agências da Previdência Social, restaram alguns poucos serviços presenciais, como a perícia médica, a avaliação social do Benefício de Prestação Continuada - BPC e o cumprimento de algumas exigências administrativas, atendimentos precedidos por requerimentos protocolados digitalmente. Entretanto, o INSS trabalha para que, inclusive a avaliação social, realizada por assistentes sociais, e o exame médico pericial, deixem de ser presenciais. A instituição realizou pilotos e elaborou normativas que autorizam a teleavaliação, a teleperícia e a análise de requerimentos de auxílio-doença, com base na anexação de atestados e documentos junto à plataforma.

Como justificativa para a decisão de gestão que colocou em funcionamento esse modelo, o INSS sinaliza a ausência de contingente de força de trabalho. De acordo com dados do relatório de gestão 2022⁸, a autarquia conta com cerca de 18.400 trabalhadores, sendo 3.000 desses em abono de permanência e, portanto, em condições para aposentar. No intervalo de seis anos praticamente metade do quadro funcional do INSS se aposentou e esta força de trabalho nunca foi repostada já que os últimos concursos públicos, realizados em 2016 e 2022, não ofertaram juntos sequer 2000 mil novas vagas. Essa deficiência no quadro funcional, por sua vez, vai de encontro à demanda por benefícios e serviços de uma população que cresce e que, em um contexto de agudização da crise estrutural, tende a demandar mais das políticas públicas.

Desde a implantação do INSS-Digital o cenário é o do caos. São milhões de requerimentos aguardando análise, segurados e usuários privados do acesso a seus direitos, sem saber a quem recorrer ou contratando o serviço de atravessadores, em especial advogados. Enquanto isso, a gestão do INSS vem implementando ações que se alinham muito mais à perspectiva de maquiar dados, buscando diminuir artificialmente a fila de processos que aguardam análise, do que verdadeiramente resolver a situação. Nesse intento, ferramentas de processamento automático foram desenvolvidas, para que requerimentos possam ser processados sem a análise de servidores. Sucede que as experiências têm demonstrado que tais ferramentas não dão conta da complexidade da legislação previdenciária, do falho

⁸Ver Relatório de Gestão INSS 2022 - Ministério da Previdência social.

banco de dados institucional e das particularidades de cada solicitação⁹. Por outro lado, órgãos de controle têm, diante do alto índice de indeferimentos e judicialização, trabalhando na perspectiva de auditar processos analisados por servidores, muitos deles negados sem observar os trâmites normativos e a possibilidade de defesa de segurados.

A implantação do INSS-Digital abriu caminho para a adoção do teletrabalho e a dispensa do ponto eletrônico. Grande parcela dos servidores agora trabalha por tarefa, a que são atribuídas distintas pontuações, a depender do nível de complexidade. O teletrabalho é vendido pela gestão como um benefício aos servidores. No entanto, entidades representativas dos trabalhadores sinalizam as contradições desse modelo¹⁰. As métricas impostas pela instituição são difíceis de serem alcançadas, tendo em vista os problemas de estrutura, como sistemas instáveis e frequentemente inoperantes. Ademais, o servidor é o responsável por arcar com a estrutura necessária para desenvolver seu trabalho (local, mobiliário, computador, energia elétrica e internet), sem que haja nenhuma contrapartida da instituição, o que intensifica a precarização de suas condições de trabalho.

Neste complexo cenário há ainda outro elemento: quando encontram as agências fechadas, na impossibilidade de arcar com os custos da contratação de um advogado ou outro atravessador, um contingente significativo da população tem procurado atendimentos acerca de demandas relativas ao INSS junto à rede socioassistencial, em especial junto aos equipamentos de proteção social básica da assistência social. Esta situação vem sobrecarregando a já precária estrutura desta política e desviando seu foco de atuação. (JESUS; CAMPOS, 2021).

Assim, entendemos que as alterações na gestão, nos processos de trabalho e no modelo de atendimento do INSS, mediadas pelas inovações tecnológicas, não podem ser compreendidas sem a devida conexão com o projeto contrarreformista que avança há 30 anos no Brasil. Neste panorama, as TIC, sobretudo quando utilizadas no domínio do Estado, tem servido aos intentos do capital, aprofundando a precarização do trabalho, das políticas sociais e constituindo-se enquanto barreiras ao acesso aos direitos conquistados pelos/as trabalhadores/as brasileiros/as.

⁹ Conferir em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2022/10/07/robo-que-analisa-processos-do-inss-causa-aumento-de-recursos-por-indeferimento.ghtml>

¹⁰ Conferir em: <https://fenasps.org.br/2021/08/04/quem-paga-a-conta-do-governo-com-o-teletrabalho/>

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O tempo presente escancara a ofensiva capitalista na vida dos/as trabalhadores/as, tanto no âmbito do trabalho, quanto no acesso a proteção social, marcados, sobretudo pela expropriação e pela retirada de direitos. A análise da reprodução do capital nas particularidades sócio-históricas da sociedade brasileira, de economia dependente e periférica, evidencia que as transformações aqui apontadas têm como fundamento a atualidade da luta de classes e o papel do Estado no reordenamento dos interesses tensionados da burguesia e do proletariado, por meio das intervenções em políticas sociais e no aparato jurídico formal da flexibilização das relações de produção e do trabalho, em conformidade com o projeto neoliberal.

Não é difícil compreender que, no interior do modo de produção capitalista, cuja base de sustentação é a apropriação privada da riqueza socialmente produzida, a preservação da vida da classe trabalhadora vai sempre se manter no limiar da garantia da sua reprodução, pois a lógica do capital é a obtenção do lucro em detrimento das necessidades humanas, exigindo assim, que a classe trabalhadora se mantenha na luta, fortalecendo a construção de um projeto societário livre da exploração de classe e das opressões sociais.

REFERÊNCIAS

ANFIP – Associação Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil. **A Previdência Social e a Economia dos Municípios**. / Álvaro Sólton de França et.al - Brasília: ANFIP, 2019. 245p. ISBN: 978-85-62102-32-5

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital**. 2ª Ed. São Paulo: Boitempo, 2020.

BRASIL. **DECRETO Nº 8.539**, de 8 de outubro de 2015. Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, Presidência da República, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8539.htm Acesso em: 25 de Abr. de 2023.

_____. **Lei nº 6.125** de 4 de novembro de 1974. Autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - DATAPREV, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6125.htm Acesso em: 28 de Abr. de 2023.

_____. **PORTARIA CONJUNTA DIRBEN/INSS/SPMF/SPREV/MTP Nº 1**, de 26 de janeiro de 2022. Estabelece o fluxo de operacionalização para realização da Perícia Médica com Uso da Teleavaliação - PMUT, em cumprimento à decisão do Tribunal de Contas da União - TCU. Brasília, Ministério

do Trabalho e Previdência/Instituto Nacional do Seguro Social/Diretoria de Benefícios, 2022. Disponível em: <https://in.gov.br/web/dou/-/portaria-conjunta-dirben/inss/spmf/sprev/mtp-n-1-de-26-de-janeiro-de-2022-376597539> Acesso em: 25 de ago. de 2022.

_____. **PORTARIA DIRBEN/INSS Nº 978**, de 4 de fevereiro de 2022. Institui, em âmbito nacional, a realização da Avaliação Social da Pessoa com Deficiência - Remota. Brasília, Ministério do Trabalho e Previdência/Instituto Nacional do Seguro Social/Diretoria de Benefícios, 2022. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-dirben/inss-n-978-de-4-de-fevereiro-de-2022-378641739> Acesso em: 25 de ago. de 2022.

_____. **PORTARIA Nº 1.328**, de 12 de julho de 2021. Institui a experiência piloto da realização da Avaliação Social por meio de canais remotos, em cumprimento a decisão do Tribunal de Contas da União. Brasília, Ministério da Economia/Instituto Nacional do Seguro Social, 2021. Disponível em: <https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.328-de-12-de-julho-de-2021-331554594> Acesso em: 25 de ago. de 2022.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO (EBG). **Agência Brasil**. Brasília, 2022. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2022-06/plataforma-govbr-atinge-130-milhoes-de-usuarios>, Acesso em: 25 de ago. de 2022.

FERNANDES, Florestan. **A revolução Burguesa no Brasil**: ensaio de uma interpretação sociológica. 5ª ed. São Paulo: Globo, 2005.

GROHMANN, Rafael (Org.). O trabalho em Plataformas é laboratório da luta de classes. In: **Os Laboratórios do Trabalho Digital** - entrevistas. São Paulo, Boitempo, 2021. (p. 11-23).

IAMAMOTO, Marilda; CARVALHO, Raul de. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil**: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 33ª ed., Cortez Editora, São Paulo: 2011.

IAMAMOTO, Marilda. **Serviço Social em Tempo de Capital Fetichado**: capital financeiro, trabalho e questão social. 3ª ed. Cortez Editora, São Paulo: 2009.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. **Relatório de gestão 2022**. Ministério da Previdência social. Disponível em: <https://www.gov.br/inss/pt-br/centrais-de-contudo/publicacoes/relatorios/relatorio-de-gestao-compressed.pdf> Acesso em: 25 de abril. de 2023.

JESUS, E.; CAMPOS, S. F. . **Previdência Social em Contrarreforma**: o desmonte do INSS e os entraves ao acesso da classe trabalhadora na pandemia da Covid-19. In: Luziele Tapajós;Tania Regina Krüger; Edivane de Jesus;Fabiana Luiza Negri. (Org.). Pandemia, políticas públicas e sociedade. 1ed.Floriaópolis: Emais, 2021, v. 1, p. 81-94.

JESUS, E. As TIC na operacionalização e acesso às políticas sociais: o caso do INSS – digital. In: **Anais do XVII Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social**. Mesa coordenada: A incidência das tecnologias da informação e comunicação nas políticas sociais e no trabalho do/a assistente social. ABEPSS. 2022. Disponível em: <https://www.abepss.org.br/enpess-anais/edicoes/2022/mesa> Acesso em: 25 de abril. de 2023.

MACHADO, Sidnei; ZANONI, Alexandre Pilan (orgs). **O Trabalho Controlado por Plataformas no Brasil**: dimensões, perfil e direitos. Ed UFPR. 2022. Disponível em < https://cdtufpr.com.br/wp-content/uploads/2022/04/Livro_O-trabalho-controlado-por-plataformas-digitais_eBook.pdf> Acesso em: 24 de abr. de 2023.

MARX, Karl. **O Capital**: crítica da economia política. Volume I, 27ª ed. Civilização Brasileira, Rio de Janeiro: 2010.

MOTA, Ana Elizabete. Crise sanitária, políticas públicas e sociabilidade: desafios ao Serviço Social brasileiro. In: **Caderno I CFESS**. Diálogos do cotidiano – Assistente Social. Brasília: CFESS, 2021.

NETTO, José Paulo. **Ditadura e Serviço Social**: uma análise do Serviço Social no Brasil pós-64. 15ª ed., Cortez Editora, São Paulo: 2010.

PAIVA, Andrea Barreto de. O Novo Regime Fiscal e Suas Implicações para a Política de Assistência Social no Brasil. **Nota técnica**, n. 27. IPEA, Rio e Janeiro, 2016.

MARINI, Ruy Mauro. Dialética da Dependência. TRASPADINI, Roberta; STEDILE, João Pedro (Orgs). **Ruy Mauro Marini**: vida e obra. Expressão Popular. São Paulo: 2011

SOUZA, J. S.; POCHMANN M.; BONONE, L. Juventude e trabalho plataformizado no Brasil: juventude indicando tendências. **Revista Ciências do Trabalho** n° 20, 2021. Disponível em: <https://rct.dieese.org.br/index.php/rct/article/view/285/pdf> Acesso em: 25 de abril. de 2023.

TAPAJÓS, Luziele. Informação e políticas de seguridade social: uma nova arena de realização dos direitos sociais. 2003. **Tese** (Doutorado) — Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2003.